



Orientação para preenchimento da GIAST—FCP/FEM—a partir de 01/2019– Versão 03

Considerando a publicação do Decreto 47.596 de 28 de dezembro de 2018 que alterou o Decreto 46.927/2015, onde a alínea a.1 do inciso II, Artigo 5º, definiu o lançamento do Fundo de Erradicação da Miséria - FEM na **GIAST** conforme procedimentos previstos no **Manual de Escrituração EFD – Fundo de Erradicação da Miséria**;

Considerando que a vigência do Decreto é a partir dos fatos geradores ocorridos a partir de 1º de janeiro/2019;

Considerando que o **Manual de Escrituração EFD – Fundo de Erradicação da Miséria** será atualizado com a informação dos campos da GIAST que deverão ser utilizados para o estorno do FEM destacado nas Notas Fiscais ou objeto de devolução, informamos:

1. A partir do período de referencia 01/2019, a GIAST deverá ser preenchida considerado as regras estabelecidas no **Manual de Escrituração EFD – Fundo de Erradicação da Miséria**;
2. As entregas ou retificações de GIAST de períodos anteriores deverão seguir as regras definidas pelo Decreto 46.927/2015 e vigentes até 31/12/2018,

Abaixo alguns itens do **Manual de Escrituração EFD – Fundo de Erradicação da Miséria** com os devidos ajustes para preenchimento da GIAST:

Lançamentos Fiscais:

...

Caso 2 - FEM referente às operações ST do período (destacado no campo próprio do documento fiscal) com apuração e respectivo recolhimento após o término do período (Operações internas sujeitas à ST, Contribuintes de UF signatárias de convênio ou protocolo com IE/ST regular e contribuintes detentores de regime especial de atribuição da responsabilidade por ST situados em unidades não signatárias de convênio ou protocolo).

O valor do FEM é originado na emissão das Notas Fiscais do período, com o devido destaque do “FEM” no campo próprio do documento fiscal. Na escrituração, o FEM deve, em caráter informativo, ser escriturado no registro C191 e também deve ser informado somado ao ICMS/ST no registro C190. Assim, quando escriturado, todo o valor destacado é levado para a apuração no registro E210 proveniente dos registros analíticos. Com isso, deve ser feito o estorno da parcela do FEM da apuração do ICMS/ST, bem como a “indicação” das parcelas de débito do FEM que serão consideradas na apuração “extra EFD” a ser feita pelo contribuinte. Desta forma, o contribuinte deve efetuar os ajustes na EFD para segregar as obrigações que devem ser apuradas e recolhidas em códigos distintos.

...

2.1.2 Os contribuintes de outras unidades da Federação que possuem Inscrição Estadual (IE) de Substituto Tributário regular e efetuam a apuração do imposto com recolhimento após o término do período, devem lançar os dados da Nota Fiscal no registro “C100” e demais registros filhos exigidos pela legislação de seu estado e, ao final do período, efetuar os “**Ajustes de Apuração**” para MG, conforme abaixo:



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO E INFORMAÇÕES FISCAIS

Orientação para preenchimento da GIAST—FCP/FEM—a partir de 01/2019– Versão 03

A) Lançamentos relativos ao débito de FEM adicionado ao ICMS/ST na escrituração:

Neste caso em que o débito referente ao valor do FEM foi “retido” no campo próprio das Notas Fiscais, efetuar o lançamento deste valor no registro C191, que irá auxiliar na totalização dos débitos de FEM que serão considerados na apuração “extra EFD” a ser feita pelo contribuinte, e, **ao final do período**, se for apurado saldo devedor, será lançado como **“Débito Especial de FCP/FEM (ST)”** no registro E210, mediante lançamento de **“Ajuste de Apuração” (E220)**, conforme descrito no item 2.3.1:

REGISTRO “C191”: INFORMAÇÕES DO FUNDO DE COMBATE À POBREZA – FCP – NA NF-e (CÓDIGO 55)

Nº	Campo	Preenchimento
01	REG	“C191”
02	VL_FCP_OP	Vazio
03	VL_FCP_ST	Valor do FEM destacado no campo próprio do documento fiscal
04	VL_FCP_RET	Vazio

B) Uma vez que o FEM deve ser informado somado ao ICMS/ST na escrituração e este valor é levado a débito na apuração do ICMS/ST, lançar um **“Ajuste de Apuração”** em um registro **E220** referente ao **“Estorno do Débito de ICMS/ST”** da parcela correspondente ao valor do FEM, utilizando o código:

MG130006|Apuração do ICMS ST; Estorno de débitos; Fundo de Erradicação da Miséria – FEM - adicionado ao ICMS/ST

REGISTRO E220: AJUSTE/BENEFÍCIO/INCENTIVO DA APURAÇÃO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

Nº	Campo	Preenchimento
01	REG	Texto fixo contendo “E220”
02	COD_AJ_APUR	“MG130006”
03	DESCR_COMPL_AJ	“Estorno do FEM - adicionado ao ICMS/ST na escrituração”
04	VL_AJ_APUR	Valor correspondente ao FEM destacado em campo próprio do documento fiscal



Orientação para preenchimento da GIAST—FCP/FEM—a partir de 01/2019– Versão 03

Reflexo no Bloco E – Apuração do ICMS - Substituição Tributária (E200 → CAMPO 02 “UF” = “MG”):

Estes valores devem ser acumulados no campo 06 - “VL_OUT_CRED_ST” (Valor total de Ajustes “Outros créditos ST” e “Estorno de débitos ST”) do **Registro E210** – Apuração do ICMS - Substituição Tributária.

Lançamento na GIA-ST – Estes valores devem ser totalizados no campo 17 – Pagamentos Antecipados.

Registro de Saldo Devedor

Ao final do período de apuração, tanto os contribuintes mineiros quanto os de outras unidades da Federação, devem totalizar os valores escriturados a título de crédito e de débito de FEM/ST no registro C191 e efetuar a apuração “Extra EFD” do FEM (ST). Se apurado saldo devedor, este deve ser lançado mediante um “**Ajuste de Apuração**” em um registro E220 com o código:

MG150006|Apuração do ICMS ST; Débito Especial; Fundo de Erradicação da Miséria - FEM

REGISTRO E220: AJUSTE/BENEFÍCIO/INCENTIVO DA APURAÇÃO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

Nº	Campo	Preenchimento
01	REG	Texto fixo contendo “E220”
02	COD_AJ_APUR	“MG150006”
03	DESCR_COMPL_AJ	“Saldo Devedor apurado do FEM/ST”
04	VL_AJ_APUR	Valor do saldo devedor apurado pelo contribuinte

Reflexo no Bloco E: Apuração do ICMS – Substituição Tributária (E200 → CAMPO “UF” = “MG”):

Estes valores devem ser acumulados no campo 15 - “DEB_ESP_ST” do **Registro E210**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO E INFORMAÇÕES FISCAIS

Orientação para preenchimento da GIAST—FCP/FEM—a partir de 01/2019– Versão 03

Apresentar os **Registros E250** informando as obrigações relativas ao FEM, que será recolhido em DAE distinto, utilizando o código de receita correspondente para preenchimento do campo 05 – “COD_REC”:

3053|FUNDO DE ERRADICAÇÃO DA MISÉRIA – FEM POR APURAÇÃO;

REGISTRO E250: OBRIGAÇÕES DO ICMS RECOLHIDO OU A RECOLHER – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA.

Nº	Campo	Preenchimento
01	REG	"E250"
02	COD_OR	"006" (ICMS resultante da alíquota adicional dos itens incluídos no Fundo de Combate à Pobreza)
03	VL_OR	Informar o valor apurado
04	DT_VCTO	Data de vencimento
05	COD_REC	"3053"
06	NUM_PROC	Vazio
07	IND_PROC	0- Sefaz;
08	PROC	Decreto nº 46.927/2015 - MG
09	TXT_COMPL	"Saldo Devedor apurado do FEM/ST"
10	MES_REF	Informar o período, no formato 'mmaaaa'

Lançamento na DAPI – Ao final do período, o valor **apurado** do FEM adicionado ao ICMS/ST deve ser informado no campo 82.2 da DAPI – Fundo de Erradicação da Miséria – FEM a recolher.

Lançamento na GIA-ST – Estes valores devem ser totalizados no campo 21-a – Total ICMS-ST a recolher FCP a recolher

2.2. REGISTRO DAS OPERAÇÕES QUE GERAM CRÉDITO DO FEM NA EFD:

...

2.2.2 Os **contribuintes de outras unidades da Federação** que possuem IE de Substituto Tributário regular e efetuam a apuração do imposto com recolhimento após o término do período, devem lançar os dados da Nota Fiscal da operação de entrada das mercadorias devolvidas pelo contribuinte mineiro no registro “C100” e demais registros filhos exigidos pela legislação de seu estado e, ao final do período, efetuar os “**Ajustes de Apuração**” para MG, conforme abaixo:



Orientação para preenchimento da GIAST—FCP/FEM—a partir de 01/2019– Versão 03

A) Ao final do período, **caso o lançamento feito pelo contribuinte, em razão do retorno integral, implique em crédito da parcela do FEM na apuração do ICMS/ST para MG (E200 = MG)**, efetuar o registro do **Estorno de Crédito**, na apuração da “Substituição Tributária” (Registro E210), da parcela referente ao valor do FEM das Notas Fiscais relativas às operações de entrada das mercadorias sujeitas ao FEM, mediante lançamento de “**Ajuste de Apuração**” em um registro **E220** utilizando o código:

MG119999|Apuração do ICMS ST; Estorno de créditos para ajuste de apuração ICMS ST.

REGISTRO E220: AJUSTE/BENEFÍCIO/INCENTIVO DA APURAÇÃO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

Nº	Campo	Preenchimento
01	REG	Texto fixo contendo "E220"
02	COD_AJ_APUR	"MG119999"
03	DESCR_COMPL_AJ	"Estorno do FEM adicionado ao ICMS/ST na escrituração relativo às operações de entrada da devolução das mercadorias"
04	VL_AJ_APUR	Valor correspondente ao FEM adicionado no ICMS/ST na escrituração

Reflexo no Bloco E – Apuração do ICMS - Substituição Tributária (E200 → CAMPO 02 “UF” = “MG”):

Estes valores devem ser acumulados no campo 09 “VL_OUT_DEB_ST” (Valor Total dos ajustes “Outros débitos ST” e “Estorno de créditos ST”) **do Registro E210 – Apuração do ICMS - Substituição Tributária.**

Lançamento na GIA-ST – Estes valores devem ser totalizados no campo 13 – ICMS retido por ST

B) Lançamentos relativos ao crédito de FEM (ST):

Ao final do período, o contribuinte deve totalizar os “Créditos do período do Fundo de Erradicação da Miséria - FEM - adicionado ao ICMS/ST na escrituração - Entrada de mercadoria devolvida” no registro C191, conforme o lançamento descrito no item 2.1.2 (A).

...



Orientação para preenchimento da GIAST—FCP/FEM—a partir de 01/2019– Versão 03

2.1.2

A) Lançamentos relativos ao débito de FEM adicionado ao ICMS/ST na escrituração:

Neste caso em que o débito referente ao valor do FEM foi “retido” no campo próprio das Notas Fiscais, efetuar o lançamento deste valor no registro C191, que irá auxiliar na totalização dos débitos de FEM que serão considerados na apuração “extra EFD” a ser feita pelo contribuinte, e, **ao final do período**, se for apurado saldo devedor, será lançado como **“Débito Especial de FCP/FEM (ST)”** no registro E210, mediante lançamento de **“Ajuste de Apuração” (E220)**, conforme descrito no item 2.3.1:

REGISTRO “C191”: INFORMAÇÕES DO FUNDO DE COMBATE À POBREZA – FCP – NA NF-e (CÓDIGO 55)

Nº	Campo	Preenchimento
01	REG	"C191"
02	VL_FCP_OP	Vazio
03	VL_FCP_ST	Valor do FEM destacado no campo próprio do documento fiscal
04	VL_FCP_RET	Vazio

Registro de Saldo Devedor

Ao final do período de apuração, tanto os contribuintes mineiros quanto os de outras unidades da Federação, devem totalizar os valores escriturados a título de crédito e de débito de FEM/ST no registro C191 e efetuar a apuração “Extra EFD” do FEM (ST). Se apurado saldo devedor, este deve ser lançado mediante um **“Ajuste de Apuração”** em um registro E220 com o código:

MG150006 | Apuração do ICMS ST; Débito Especial; Fundo de Erradicação da Miséria - FEM

REGISTRO E220: AJUSTE/BENEFÍCIO/INCENTIVO DA APURAÇÃO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

Nº	Campo	Preenchimento
01	REG	Texto fixo contendo "E220"
02	COD_AJ_APUR	"MG150006"
03	DESCR_COMPL_AJ	"Saldo Devedor apurado do FEM/ST"
04	VL_AJ_APUR	Valor do saldo devedor apurado pelo contribuinte

Reflexo no Bloco E: Apuração do ICMS – Substituição Tributária (E200 → CAMPO “UF” = “MG”):

Estes valores devem ser acumulados no campo 15 - **“DEB_ESP_ST”** do **Registro E210**.

O Manual de Escrituração EFD – Fundo de Erradicação da Miséria encontra-se disponível na página da SEF/MG, no endereço abaixo.

<http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/efd/Manuais-de-Escrituracao/>